

**ENC: OFÍCIO Nº 082/2025 - CIM-AMUNESC**

**De** tecnico@crea-sc.org.br <tecnico@crea-sc.org.br>  
**Para** pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br <pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br>  
**Cópia** Andrea dos Santos Kieper <andreak@crea-sc.org.br>  
**Data** 2025-06-16 14:05

Boa tarde!

Estamos encaminhando resposta da consulta

Atenciosamente,

**Departamento Técnico**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC

Telefone: (48) 3331-2000

E-mail: [tecnico@crea-sc.org.br](mailto:tecnico@crea-sc.org.br)

Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)



**De:** Jaison Fernando Nicolodi

**Enviada em:** Monday, 16 June 2025 12:59 pm

**Para:** tecnico@crea-sc.org.br

**Assunto:** Re: OFÍCIO Nº 082/2025 - CIM-AMUNESC

**Prezados,**

Informamos que o tema em questão foi pauta da reunião ordinária da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica (CEEMM) do CREA-SC, realizada em 13 de junho de 2025. Após análise técnica e normativa, deliberou-se pelo seguinte esclarecimento:

**1. Obrigatoriedade de Registro no CREA e Responsabilidade Técnica**

Sim, os serviços de **projeto, fabricação e instalação de arquivos deslizantes (estruturas metálicas modulares com sistema de trilhos)** são caracterizados como atividades técnicas típicas da **Engenharia Mecânica**, exigindo registro da empresa no CREA e emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)** por profissional habilitado.

Essas atividades abrangem:

- Elaboração de projeto técnico e memorial descritivo;
- Cálculo de resistência estrutural, estabilidade e capacidade de carga;
- Seleção de sistemas de movimentação mecânica (rolamentos, trilhos, tração manual ou motorizada);
- Verificação de interferência arquitetônica e de segurança estrutural;
- Montagem e fixação adequada, conforme as condições do local.

Tais responsabilidades estão compreendidas nas atribuições dos **engenheiros mecânicos**, conforme estabelecido na legislação vigente.

**2. Fundamentação Legal**

- **Lei Federal nº 5.194/1966:**
  - **Art. 7º** – Estabelece as atividades de atribuições de profissionais engenheiros, entre elas, c) estudos, projetos, análises; g) execução de obras ou serviços técnicos, e; h) produção técnica especializada industrial.
  - **Art. 59** – Define que as empresas que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico.
- **Lei Federal 6.496/1977:**
  - **Art. 1º** – Todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART).
- **Resolução CONFEA nº 218/1973:**
  - Atribui ao engenheiro mecânico competências como "projetar, dirigir, fabricar, fiscalizar e manter equipamentos e instalações mecânicas", incluindo estruturas metálicas com componentes móveis.
- **Resolução CONFEA nº 313/1986:**
  - Define as atribuições de profissionais tecnólogos, não incluindo a atividade de projeto.
- **Decreto nº 90.922/1985:**
  - Regulamenta as atribuições dos profissionais de nível técnico, não incluindo a atividade de projeto no âmbito da mecânica/industrial.

**Observações quanto aos ensaios laboratoriais:** Embora os ensaios laboratoriais realizados por organismos acreditados pelo INMETRO sejam desejáveis para atestar resistência mecânica dos componentes, eles não substituem a necessidade de responsabilidade técnica por profissional legalmente habilitado, uma vez que os ensaios não compreendem o contexto da instalação in loco, nem asseguram a adequação do sistema ao local de uso.

Att.

**Eng. Mec. e Seg. Trab. Jaison F. Nicolodi**

Assessor Técnico | Matrícula 422

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA/SC

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 – Itacorubi

Florianópolis, SC CEP 88034-001

Site: [www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)

 Descrição: Descrição: crea-logo

- Atenção: imprima apenas se for estritamente necessário. Privilegie o documento digital. A natureza agradece.

- As informações existentes nesta mensagem e nos arquivos anexados são para uso restrito, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso não seja o destinatário, favor apagar as informações e notificar o remetente.

---

**De:** tecnico@crea-sc.org.br

**Enviado:** sexta-feira, 13 de junho de 2025 10:01

**Para:** Jaison Fernando Nicolodi

**Assunto:** ENC: OFÍCIO Nº 082/2025 - CIM-AMUNESC

**De:** Andrea dos Santos Kieper

**Enviada em:** Friday, 13 June 2025 9:46 am

**Para:** Presidência do CREA-SC

**Cc:** tecnico@crea-sc.org.br

**Assunto:** OFÍCIO Nº 082/2025 - CIM-AMUNESC

**De:** pregoeiro@cimamunesc.sc.gov.br

**Enviado:** 13/06/2025 09:37:38

**Para:** joinvil@crea-sc.org.br

**Assunto:** [250613346589935] OFÍCIO Nº 082/2025 - CIM-AMUNESC

Prezados, bom dia!

Encaminhamos o Ofício nº 082/2025, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMUNESC - CIM-AMUNESC, endereçado ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente,